



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

TERMO ADITIVO Nº. 16/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
13/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA E A EMPRESA UATUMÃ
EMPREENHIMENTOS TURISTICOS LTDA.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), sediada a Av. Silvio Américo Sasdelli, nº. 1.842, Vila A, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.806.275/0001-33, e-mail: decon@unila.edu.br, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Reitor, o Sr. **GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº. [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SESP/PR, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 105, de 03 de junho de 2019, seção 02, pg. 01, e a empresa **UATUMÃ EMPREENHIMENTOS TURÍSTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 14.181.341/0001-14, sediada a Av. Djalma Batista, n.o 1719, Edifício Atlantic Tower, Torre Business – 2o andar, sala 209/210, bairro Chapada, na cidade de Manaus/AM; CEP: 69.050-010; telefones (92) 3234-5071 e (92) 3233-8297, correio eletrônico <licitacoes@tucunareturismo.com.br> doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO**, RG no. [REDACTED]-SSP/AM e CPF no. [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo 23422.011046/2018-72 e em observância às disposições da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 07 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão 21/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a segunda prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 13/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato, com nova vigência de 23 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2021.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direitos subjetivos à prorrogação contratual.

2.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência da Administração à continuidade do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

3.1. Pela prorrogação pactuada neste termo os valores do contrato permanecem inalterados, conforme quadro abaixo.

GRUPO 1 – ÔNIBUS					
Item	Descrição	Quantidade	Valor total dos bilhetes/apólices	Remuneração dos serviços prestados	Valor total anual do item
1	Agenciamento de Viagens – Passagens aéreas: serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional.	850	R\$ 682.881,50	-5,53% R\$ 37.763,35.	R\$ 645.118,15
2	Prestação de serviço de emissão, alteração e cancelamento de seguro viagem internacional	150	R\$ 30.000,00	-5,36% -R\$ 1.608,00	R\$ 28.392,00
VALOR TOTAL					R\$ 673.510,15

3.2. Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 14.257,63(quatorze mil, duzentos e cinquenta e

4.2. sete reais e sessenta e três centavos), correspondente a 2% do valor do contrato, em modalidade de sua escolha, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do presente instrumento, devendo fazer a respectiva comprovação à CONTRATANTE no mesmo prazo, conforme previsão editalícia.

4.3. A validade da garantia de execução contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá cobrir toda a vigência contratual e se estender por 3 (três) meses, além da vigência normal do contrato, ou seja, até 24 de novembro de 2020.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26267/158658

UGR: 152861 – Pró-Reitoria de Administração, Gestão e Infraestrutura



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana

Fonte: 8100000000
Programa de trabalho: 12.364.2080.11G1.0041
Elemento de despesa: 33.90.33 / 33.90.39
PI: M0000G01GRN

5.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Federal nº. 8.666/1993.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

7.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2020.



GLEISSON ALISSON PEREIRA DE BRITO
Reitor

TEREZA CRISTINA
BULBOL
ABRAHAO: [assinatura]
Assinado de forma digital por
TEREZA CRISTINA BULBOL
ABRAHAO: [assinatura]
Dados: 2020.07.17 17:30:45 -03'00'

TEREZA CRISTINA BULBOL ABRAHAO
Representante da Contratada

Testemunhas do ato:



NOME:
CPF/SIAPE:



NOME:
CPF/SIAPE: